



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

Quarta-feira • 3 de Janeiro de 2024 • Ano XII • Nº 379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Carlos da Silva Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Aracatu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJBGNUEYMTI4OEUZQUE2ND

Contratos



Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu

CNPJ: 16.415.135/001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia
CEP: 46.130-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrando com fundamento na Lei Municipal de nº 381, de 05 de dezembro de 2005, que pactuam a Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.415.135/0001-58, doravante denominada contratante, representada pelo seu Presidente atual, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS**, contrata a Sra. **MARIA CELESTE CANGUÇU LEITE**, maior, viúva, portadora do RG de nº 02.979.522-26 SSP/BA e CPF de nº 414.814.705-82, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 195, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Aracatu, estado da Bahia, doravante denominado Servidor Temporário nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato regido inteiramente pela Lei 381, de 05 de dezembro de 2005, o Servidor Temporário trabalhará para o Contratante, na função de Agente de Serviços Gerais, obrigando-se a prestar serviço de atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo o serviço de copa, cozinha, conservação e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instrução ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.
2. O servidor temporário receberá mensalmente, por jornada de 8 horas, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados o valor de um salário mínimo vigente, ou seja, R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), respeitando o descanso semanal que será remunerado.
3. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-a no dia 20 de cada mês, com tolerância de 5 dias úteis, pelo Banco Bradesco, AG 3009-0, CC 70204-8.
4. O horário de prestação do trabalho será de segunda a sexta, das 8 as 12 horas e 13 às 17 horas, e será prestado do dia 02 de janeiro de 2024 ao dia 31 de janeiro de 2024.
5. Findo o prazo constante na cláusula anterior, considerar-se extinto este contrato, desobrigando-se o Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.
6. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições na Lei 381, de 05 de dezembro de 2005.
7. Se o Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao Servidor Temporário por metade, a remuneração por que tem de direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar o contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar o contratante nas mesmas condições desta cláusula.
8. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e o contratante. O contratante, ao encerramento deste contrato, expedirá certidão de tempo de serviço, contendo período integral do serviço prestado, em nome do servidor temporário, para fins de direito.





Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu

CNPJ: 16.415.135/001-58 Tel / Fax: (0**77) 3446-2014
Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro – Aracatu – Bahia
CEP: 46.130-000

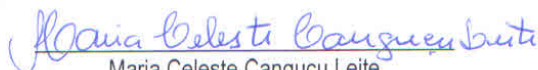
9. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias do contratante, consignadas em seu orçamento.
10. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.
11. As partes elegem o foro da Comarca de Brumado para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à excessão de qualquer outro por mais privilegiado.

E por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

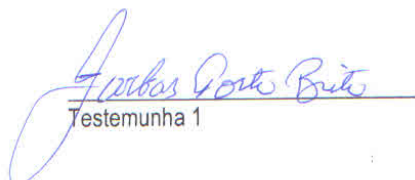
Aracatu, Bahia, 02 de janeiro de 2024.



José Carlos da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu/BA



Maria Celeste Canguçu Leite
Servidor Temporário


Testemunha 1


Testemunha 2